

POLÍTICA DE PRESENTES, BRINDES, HOSPITALIDADES E ENTRETENIMENTO

Stelmat Teleinformática LTDA.

Teleinformática – Cuiabá - MT – Brasil



Sumário

1. 2

2. 3

3. 3

4. 3

4.1 3

4.2 4

4.3 4

4.4 5

4.5 6

5. 6

6. 6

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS

8

1. Definições

A fim de uniformizar os termos utilizados neste procedimento, as palavras a seguir descritas apresentam os seguintes significados, independentemente do gênero adotado e/ou se utilizadas no plural ou singular:

Colaborador(es): Todas as pessoas que integrem o grupo empresarial da Stelmat, como empregados, estagiários, acionistas, sócios, administradores, diretores e conselheiros da empresa.

Terceiro(s): Toda pessoa física ou jurídica que não integre o grupo empresarial da Stelmat — portanto, que não seja um *Colaborador* conforme definição anterior — mas que seja contratado para auxiliar no desempenho de suas atividades, tais como parceiros, consorciados, representantes, subcontratados, fornecedores, consultores, prestadores de serviços em geral, entre outros.

Brinde(s): Itens sem valor comercial ou com valor de mercado até de R\$ 10,00 (dez reais), distribuído como propaganda, cortesia ou divulgação habitual, que podem ou não conter o logotipo da Stelmat, como chaveiros, agendas, *pen drives*, calendários, canetas, lapiseiras, pastas, porta cartões, blocos de anotação, entre outros.

Presente(s): Itens que possuem um valor comercial acima de R\$ 10,00 (dez reais). Exemplo: relógios, mochilas, aparelhos eletrônicos, objetos de marcas com valor expressivo, bebidas alcoólicas e cestas de natal (ou referentes a outras datas comemorativas).

Entretenimento: São eventos esportivos, sociais, culturais, shows, peças teatrais ou atividades que possam propiciar lazer aos seus colaboradores ou participantes.

Hospitalidade(s): Situações que possam disponibilizar hospedagens, refeições, transporte terrestre, alimentação, participações em eventos. Caso de alguma forma caracterize lazer, será considerado entretenimento.

Agente(s) Público(s): O termo abrange tanto pessoa física como jurídica que exerça

cargo, emprego ou função pública, transitória ou sem remuneração, para a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Inclui, também, os dirigentes de partidos políticos, funcionários e pessoas vinculadas que atuem em nome do partido político ou candidato a cargo público.

2. Objetivo

A presente Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Entretenimento (“Política”) estabelece diretrizes para orientar os Colaboradores da Stelmat em relação à oferta, promessa, entrega e/ou recebimento de benefícios, como presentes, brindes, entretenimento e hospitalidades.

3. Aplicação

Esta Política apresenta procedimentos aplicáveis a todo e qualquer Colaborador que atue em nome da Stelmat.

4. Diretrizes

4.1 Frequência de benefícios

Salvo exceções aprovadas pelo Compliance da Stelmat, os Colaboradores e Terceiros da Stelmat não poderão oferecer, prometer, entregar ou receber brindes, presentes, hospitalidade e/ou entretenimento de forma habitual, o que, para fins desta Política, será considerado mais do que 1 (uma) vez em um período de 12 (doze) meses.

4.2 Agentes Públicos ou terceiros a eles relacionados

A Stelmat preza pela conformidade em todas as suas atividades, reforçando seu compromisso de combate à corrupção.

Neste contexto, a empresa **veda** qualquer promessa, oferta ou entrega de brindes, presentes, hospitalidades e/ou entretenimento a Agentes Públicos, bem como qualquer solicitação ou recebimento dos mesmos benefícios aos Agentes Públicos.

Destaca-se que tal regra se estende a terceiros relacionados a Agentes Públicos que possam influenciar nas suas decisões.

4.3 Oferta, promessa, entrega ou concessão de benefício

a) Brindes

Excetuando o caso dos Agentes Públicos retratado anteriormente (Item 4.2), para efeitos desta Política, a promessa, o oferecimento ou entrega de brinde a qualquer indivíduo ou instituição externos a Stelmat requer comunicação ao Compliance, mas não sua autorização prévia, sempre considerando o conceito de *brinde* (Item 1) e a frequência permitida (Item 4.1).

b) Presentes

Excetuando o caso dos Agentes Públicos retratado anteriormente (Item 4.2), para efeitos desta Política, a promessa, oferecimento ou entrega de presentes a qualquer indivíduo ou organizações externas a Stelmat requer comunicação ao Compliance, sendo necessária sua prévia autorização caso o valor ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais), sempre considerando o conceito de *presente* (Item 1) e a frequência permitida (Item 4.1).

c) Hospitalidades e/ou entretenimento

Excetuando o caso dos Agentes Públicos retratado anteriormente (Item 4.2), para efeitos desta Política, a promessa, oferecimento ou concessão de quaisquer tipos de hospitalidade e/ou entretenimento a indivíduo externo da Stelmat irá requer

comunicação prévia ao Compliance, sendo também obrigatória sua aprovação junto à direção da empresa. É importante sempre verificar os conceitos de *hospitalidade* e *entretenimento* (Item 1) e a frequência permitida (Item 4.1) descritos.

4.4 Recebimento de benefício

a) Brindes

Qualquer brinde recebido por indivíduo ou instituição externos a Stelmat não requer comunicação ou autorização do Compliance, sempre observando o conceito de *brinde* (Item 1) e a frequência permitida (Item 4.1).

Conforme Item 4.2, é vedado, em quaisquer circunstâncias, o recebimento de brindes de Agentes Públicos.

b) Presentes

Os presentes recebidos de pessoa ou instituição externa à empresa deverão ser comunicados ao Compliance da Stelmat, sempre se atentando às definições de *presente* (Item 1) e à frequência permitida (Item 4.1).

Caso o presente ultrapasse o valor de R\$ 100,00 (cem reais), o beneficiário deverá recusá-lo. Dependendo das circunstâncias, se não for possível recusá-lo, poderá recebê-lo e, posteriormente, entregá-lo ao Compliance.

Conforme Item 4.2, é vedado, em quaisquer circunstâncias, o recebimento de presentes de Agentes Públicos.

c) Hospitalidades e entretenimento

O recebimento ou promessa de hospitalidades e/ou entretenimento de indivíduos ou instituições externas a Stelmat deverá ser analisado pelo Compliance para autorização. Sempre importante se atentar às definições de *hospitalidade* e *entretenimento* (Item 1) e à frequência permitida (Item 4.1).

Conforme Item 4.2, é vedado, em quaisquer circunstâncias, o recebimento e a aceitação de hospitalidades e/ou entretenimento presentes de Agentes Públicos.



4.5 Procedimento para presentes não recusados

O Colaborador da Stelmat que receber um presente cujo valor ultrapasse R\$ 100,00 (cem reais) e, por força das circunstâncias, não puder recusá-lo deverá comunicar o Compliance imediatamente.

Este presente deverá ser formalizado (**Anexo I - Formulário para Registro de Benefícios Recebidos**) e entregue ao Compliance, que avaliará seu destino, podendo sorteá-lo, leiloá-lo ou devolvê-lo ao remetente.

5. Comunicação e Treinamentos

Serão realizados treinamentos periodicamente com o intuito de conscientizar os Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da Stelmat a respeito das diretrizes desta Política.

O Compliance e a Direção da Stelmat estarão incumbidos de divulgar aos demais Colaboradores e Terceiros as orientações estipuladas neste treinamento, bem como de encorajar que participem ativamente e esclareçam suas dúvidas durante as apresentações agendadas.

6. Consequências e Sanções

Quaisquer violações das diretrizes desta Política serão investigadas pelo Compliance da Stelmat, não constituindo justificativa aceitável o seu desconhecimento ou de quaisquer leis ou regulamentos aplicáveis.

Caso, ao final, seja comprovada a irregularidade, todos aqueles que forem por ela responsáveis estarão sujeitos a medidas disciplinares, podendo culminar no desligamento do Colaborador, na quebra de contrato e na interrupção de parceria



de negócios.

ANEXO I – FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE BENEFÍCIOS RECEBIDOS

Este formulário deve ser preenchido e entregue ao Compliance em caso de recebimento de presente ou qualquer benefício cujo valor ultrapasse R\$ 100,00 a Colaborador da Stelmat.

DADOS DO DESTINATÁRIO DO BENEFÍCIO

NOME:	
DEPARTAMENTO:	CARGO:
EMAIL:	TELEFONE:

REGISTRO DAS INFORMAÇÕES DO BENEFÍCIO RECEBIDO

PESSOA/EMPRESA QUE LHE CONCEDEU O BENEFÍCIO:
DESCRIÇÃO GERAL DO BENEFÍCIO RECEBIDO:

AVALIAÇÃO DO COMPLIANCE OFFICER

--

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura